
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 12

REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 ABRIL 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 22/2025 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Edital n.º 54/2021, de 21 de outubro, uma reunião ordinária privada a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 4 de abril de 2025, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

- 1.1. Conservatório Regional de Castelo Branco. Corrente
- 1.2. ZakiGym – União Ginástica Albicastrense. Corrente
- 1.3. Associação Académica de Castelo Branco. Corrente
- 1.4. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo. Corrente
- 1.5. Associação de Profissionais de Educação Física de Castelo Branco. Corrente e Capital
- 1.6. Bandas Filarmónicas do Concelho. Corrente e Capital

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 2.1. Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/105/2024. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal por Ajuste Direto, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento, Designação de Júri e Nomeação do Gestor de Contrato (Artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos)
- 2.2. Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Artigo 39.º do CCP: CMCB, SMCB, Albigec e CATAA) Contratação de Uma SROC em Regime de Contrato de Prestação de Serviços, para Certificação Legal das Contas Individuais e Consolidadas dos Anos de 2025 a 2027. Nomeação de Auditor Externo

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS

- 3.1. CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco (10 Lotes). Análise dos Pedidos de Prorrogação de Prazo de Execução dos Contratos Celebrados para os Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Ratificação
- 3.2. Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais. Liberação de Garantias Bancárias
 - 3.2.1. Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A.. Garantia n.º 962300488033320
 - 3.2.2. Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A.. Garantia n.º 962300488039445

Ponto 4 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

Lote 39. Albisabores, Lda.. Alteração de Titular da Reserva do Lote ©



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'Q' or a similar mark.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 5.1. Certidões de Destaque Sobre Parcelas de Terrenos (n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro)
 - 5.1.1. Domingues da Ressurreição Marques Chupa – Cabeça de Casal da Herança de. C.R.P. de Castelo Branco n.º 2732/19831215, da Freguesia de Alcains
 - 5.1.2. Maria Cândida Martins Domingos. C.R.P. de Castelo Branco n.º 1175/19970512, da Freguesia de Santo André das Tojeiras. Aditamento
 - 5.1.3. Janela de Contrastes, Unipessoal, Lda.. Artigo Matricial n.º 100 B da União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo
- 5.2. Certidões de Compropriedade Sobre Parcelas de Terreno
 - 5.2.1. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 222 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.2. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 224 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.3. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 225 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.4. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 226 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.5. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 227 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.6. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 228 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.7. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 229 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.8. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 230 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.9. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 231 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.10. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 232 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.11. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 233 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.12. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 234 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.13. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 235 Secção AJ. Malpica do Tejo
 - 5.2.14. João Fernandes de Barros. Artigo 246 Secção D. Escalos de Cima e Lousa
 - 5.2.15. João Fernandes de Barros. Artigo 247 Secção D. Escalos de Cima e Lousa
- 5.3. Processos de Licenciamento de Obras de Edificação
 - 5.3.1. ED/2022/121/0 de 26/04/2022. Covialvi Construções, Lda. Castelo Branco. Declaração de Não Caducidade
 - 5.3.2. Declaração de Caducidade
 - 5.3.2.1. ED/2021/270/0 de 02/11/2021. Joana Cruz Coutinho. Castelo Branco
 - 5.3.2.2. ED/2023/20/0 de 19/01/2023. Fábricas Lusitana – Produtos Alimentares, S.A.. Alcains
 - 5.3.2.3. ED/2023/126/0 de 19/05/2023. Pedro David Capontes Teixeira. Alcains
 - 5.3.2.4. 01/2023/175/0 de 12/07/2023. Cristina Carla Gomes Sequeira Barata. Castelo Branco

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

Valorização Contabilística de Stocks Existentes na Biblioteca Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 7 – CONTABILIDADE

Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano/2025

7.1. 19.^a Alteração ao Orçamento e 19.^a às Grandes Opções do Plano ©

7.2. 20.^a Alteração ao Orçamento e 20.^a às Grandes Opções ©

7.3. 21.^a Alteração ao Orçamento e 21.^a às Grandes Opções ©

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Propostas de Designação de Representantes

8.1.1. Proposta de Designação de Representante na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo (Proposta n.º 21/2025)

8.1.2. Proposta de Designação de Representantes para os Órgãos Sociais da Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha (Proposta n.º 22/2025)

8.1.3. Proposta de Designação de Representantes nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho (Proposta n.º 23/2025)

8.2. Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo. Realização da Feira da Vinha e do Vinho. Acordo de Colaboração (Proposta n.º 19/2025)

8.3. Celebração de Protocolos com Associações Florestais Detentoras de Equipa de Sapadores Florestais para 2025

8.3.1. Pedragueira e Espanada – Associação de Produtores Florestais

8.3.2. Magarefa – Associação de Produtores Florestais

8.3.3. Assembleia de Compartes dos Baldios de Louriçal do Campo

8.3.4. Aflobei – Associação de Produtores Florestais da Beira Interior

8.4. Stream Plan, Lda.. 7.^º Ride Across Portugal – 14 Maio 2025. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva

Ponto 9 – PAGAMENTOS

9.1. Associação Casa da América Latina. Quotas 2019, 2023, 2024 e 2025

9.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.^a Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013)

Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

Procedimento Destinado ao Recrutamento de Pessoal, a Termo Resolutivo Certo ou Incerto (Neste Caso, Apenas em Função da Necessidade de Recurso à Reserva de Recrutamento, para Substituição em Caso de Ausência por Período Superior a Trinta Dias), a Tempo Integral e/ou Parcial, com Vista à Satisfação das Necessidades Identificadas no Mapa de Pessoal, para Exercerem Funções nas Várias Escolas da Área do Município, no Ano Escolar de 2024–2025, de Um Técnico Superior e Três Assistentes Técnicos (Proposta n.º 18/2025)

Ponto 11 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Pedido de Prorrogação de Prazo de Execução da Empreitada de Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco. Pedido de Aprovação ao Órgão Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 1 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leopoldo Martins Rodrigues".

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Filipa Alexandra Nunes Rodrigues, certifica
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. —

Castelo Branco 01 de Abril de 2025

O Funcionário

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lenarescaixa".

CELESTE

CELESTE - [www.celestefragile.com](#)

CELESTE

CELESTE - [www.celestefragile.com](#)



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'B'.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 12

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária privada, em conformidade com o Edital n.º 54/2021, de 21 de outubro, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Catarina Vitória Antunes Mateus, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vereador Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por motivos de ordem familiar e profissional, e foi substituído por Catarina Vitória Antunes Mateus, cidadã posicionada no segundo lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparecência de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro lugar dos candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 22/2025, de 1 de abril.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas não havendo pedidos de intervenção pelos Senhores Vereadores, deu por encerrado o período e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

1.1. Conservatório Regional de Castelo Branco. Corrente

Por proposta do Senhor Presidente, registada com a referência I 5112 – 28/03/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Conservatório Regional de Castelo Branco, o apoio financeiro no valor global de € 11.000,00, correspondendo, € 6 000,00 à comparticipação de despesas inerentes à organização e realização do primeiro *Ciclo de Masterclasses – 20 a 22 de Fevereiro* e € 5.000,00 à realização do *XIII Festival de Guitarra de Castelo Branco*, a formalizar através da celebração de protocolo de colaboração cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo de colaboração efetivo.

1.2. ZakiGym – União Ginástica Albicastrense. Corrente

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 5284 – 31/03/2025, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, atribuir o apoio financeiro no valor de € 12.540,00, ao ZakiGym – União Ginástica Albicastrense, destinado à organização e realização da *Taça de Portugal & Taça de Portugal Jovem de TeamGym 2025*, a formalizar através da celebração de um contrato–programa de desenvolvimento desportivo cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com fundamento no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 20.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato–programa e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o contrato–programa de desenvolvimento desportivo efetivo.

1.3. Associação Académica de Castelo Branco. Corrente

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 5289 – 31/03/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro no valor de € 25.000,00, à Associação Académica de Castelo Branco, para o desenvolvimento do Plano de Atividades da associação para o ano de 2025, a formalizar mediante a celebração de protocolo de colaboração cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'S'.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo de colaboração efetivo.

1.4. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo. Corrente

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 4491 – 18/03/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir o montante de € 4.122,10, para a Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo, conforme estipulado na Cláusula 4.ª do protocolo celebrado em 18 de abril de 2013.

1.5. Associação de Profissionais de Educação Física de Castelo Branco. Corrente e Capital

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI) solicitou a palavra para expor duas dúvidas. A primeira, a entidade estava a pedir um apoio para atividade regular, logo não deveria estar a ser enquadrado como apoio extraordinário. A segunda, tinha a ver com o período do apoio que não se percebia qual era.

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues respondeu que a associação em causa estava fora do regulamento do associativismo.

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI) disse que o regulamento do desporto não tinha qualquer exclusão. Que, sendo um apoio regular, não devia ser extraordinário e tornou a frisar que não se conhecia o período do apoio.

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues retorquiu que a atividade da associação já havia sido questionada em sessões anteriores da Assembleia Municipal, pelo Senhor Dr. Álvaro Baptista, e os esclarecimentos já tinham sido prestados.

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI) esclareceu estarem a querer obter esclarecimentos sobre o apoio e não estavam do trabalho feito pela associação.

Os Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, apresentaram a seguinte declaração de voto: "Relativamente ao Ponto 1.5. Associação de Profissionais de Educação Física de Castelo Branco. Corrente e Capital, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: Foram solicitados os seguintes esclarecimentos relativamente a este ponto: Tratando-se de uma ~~atividade regular, qual a explicação para estar a ser deliberado um apoio extraordinário? Qual o período temporal a que reporta?~~ Existem ou não algum lapso na minuta de protocolo a ser aprovada? Da parte do Senhor Presidente não houve qualquer abertura para o cabal esclarecimento das nossas dúvidas. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Vereadores do Sempre – MI propuseram a retirada do ponto da ordem de trabalhos, proposta não aceite pelo Senhor Presidente. Aliás, uma vez que existiam dúvidas que precisavam de ser esclarecidas e perante a possibilidade de existir duplicação do período a apoiar, o Senhor Presidente refere que ‘caso isso aconteça, altera-se o protocolo’, algo que não é possível de acontecer. Aliás, assume especial gravidade essa perspetiva presidencial, uma vez que qualquer alteração a minutas aprovadas exige nova deliberação para retificação. Mais grave ainda, é a indisponibilidade para esclarecer os elementos do Executivo, eleitos locais, tal como o Senhor Presidente. Ignorando todas estas questões, o ponto seguiu para deliberação. Assim, apesar de concordarmos totalmente com o objeto do apoio: Considerando que existem algumas dúvidas sobre este assunto, nomeadamente ao período temporal e a sua coerência com a minuta de protocolo, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente optam pela abstenção neste ponto”.

Por proposta do Senhor Presidente, registada com a referência I 5283 – 31/03/2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três abstenções do Sempre – MI, atribuir à Associação de Profissionais de Educação Física de Castelo Branco, o apoio financeiro no valor global de € 11.850,00, correspondendo, € 10.350,00 ao desenvolvimento da sua atividade regular contida no projeto “Acerte o Passo” e € 1.500,00 à compra de equipamentos, a formalizar através da celebração de um contrato–programa de desenvolvimento desportivo cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com fundamento no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 20.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato–programa e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o contrato–programa de desenvolvimento desportivo efetivo.

1.6. Bandas Filarmónicas do Concelho. Corrente e Capital

Por proposta do Senhor Presidente, registada com a referência I 5111 – 28/03/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Sociedade Filarmónica de Tinalhas, à Filarmónica Vicentina, à Associação Filarmónica Retaxense, à Sociedade Filarmónica de Louriçal do Campo e à Associação Cultural e Recreativa "As Palmeiras" (Banda Filarmónica Cidade de Castelo Branco), o apoio financeiro no valor global de € 75.000,00, correspondendo, € 50.000,00 ao desenvolvimento das suas atividades regulares (€ 10.000,00 a cada banda) e € 25.000,00 à aquisição de “equipamentos musicais” (€ 5.000,00 a cada banda), a formalizar através da celebração de protocolo cuja minuta constitui parte da



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S" and "Q", is located in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.1. Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/105/2024. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal por Ajuste Direto, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento, Designação de Júri e Nomeação do Gestor de Contrato (Artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4079, de 12/03/2025, da Unidade de Mobilidade e Transportes, propondo a abertura do procedimento, por ajuste direto, *Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal* (CNCM-AQ/105/2024, pelo preço base de € 7.747.385,73, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação constam, igualmente, as propostas de autorização da despesa, de justificação da decisão de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento, de designação de júri e de nomeação do gestor de contrato, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento, por ajuste direto, *Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal* (CNCM-AQ/105/2024, pelo preço base de € 7.747.385,73, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda autorizar a despesa e aprovar a justificação da decisão de escolha do procedimento, as peças do procedimento, a designação de júri e a nomeação do gestor de contrato, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do CCP.

2.2. Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Artigo 39.º do CCP: CMCB, SMCB, Albigece e CATAA) Contratação de Uma SROC em Regime de Contrato de Prestação de Serviços, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Certificação Legal das Contas Individuais e Consolidadas dos Anos de 2025 a 2027.

Nomeação de Auditor Externo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação que se transcreve:

*Informação
n.º 4907 de 25/03/2025
Departamento de Administração Geral – Contratação Pública*

Assunto: Agrupamento de entidades adjudicantes (artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP): CMCB, SMCB, Albigec e CATAA) Contratação de uma SROC em regime de contrato de prestação de serviços, para certificação legal das contas individuais e consolidadas dos anos de 2025 a 2027. Nomeação de auditor externo.

Considerando que:

1. Através da informação n.º 18908, de 8 de dezembro de 2024, da Divisão Financeira e do Património, foi aberto concurso, por consulta prévia, com convite a três entidades, designadamente:
 - a. João Cipriano & Associado, SROC, Lda.;
 - b. Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC, Lda.;
 - c. Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda..
2. Das três empresas convidadas apenas uma apresentou proposta, a Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC, Lda., pelo valor global de 72.000 €, acrescido do Iva à taxa legal em vigor.
3. Foram cumpridas todas as formalidades previstas no artigo 39.º do CCP, designadamente, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, as quais foram tomadas por todas as entidades constituintes do respetivo agrupamento.
4. Assim, tendo terminado o procedimento concursal, propõe-se à Câmara Municipal de Castelo Branco, que aprove e submeta ao Órgão Deliberativo do Município de Castelo Branco, a nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, cuja nomeação é da competência do órgão deliberativo e é condição de eficácia do respetivo contrato, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 77.º do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), aprovado em anexo à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a nomeação do auditor externo, a firma Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC, Lda., responsável pela certificação legal de contas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A. e da Cataa – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 77.º do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), aprovado em anexo à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS



A handwritten signature in blue ink is located in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3.1. CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco (10 Lotes). Análise dos Pedidos de Prorrogação de Prazo de Execução dos Contratos Celebrados para os Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu despacho de 26/03/2025, exarado no relatório da informação n.º 4933 de 26/03/2025, do Serviço de Contratação Pública, sobre a análise dos pedidos de prorrogação de prazo de execução dos contratos celebrados para os Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do procedimento referência CPI S 183/2024 – *Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco (10 Lotes)*, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação consta a proposta de deferimento de nova prorrogação do prazo de execução dos contratos, por mais vinte dias, tendo como fundamento a saturação dos solos, árvores caídas, acessos às frentes de trabalhos intransitáveis – quer porque os caminhos se encontravam danificados, quer por presença de linhas de água –, que impediam a passagem e segurança de pessoas e bens, o que não permitiu a execução dos serviços dentro dos prazos contratualizados, referente aos cocontratantes: CPL – Serviços de Plantação e Limpeza, Lda., designadamente, os contratos 235 (Lote 7), 280 (Lote 3) e 281 (Lote 5); Synerglobal Forest Services, S.A., designadamente, os contratos 238 (Lote 4) e 239 (Lote 8); e Albiambiente – Reflorestação & Limpezas, Lda., relativo ao contrato 249 (Lote 6). Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 26/03/2025, exarado no relatório da informação n.º 4933 de 26/03/2025, do Serviço de Contratação Pública, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, consequentemente, aprovar a prorrogação do prazo de execução dos contratos relativos ao procedimento referência CPI S 183/2024 – *Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco (10 Lotes)*, por mais vinte dias, e a celebração dos respetivos contratos de modificação contratual com a respetiva e necessária publicação no portal base, referente aos cocontratantes: CPL – Serviços de Plantação e Limpeza, Lda., designadamente, os contratos 235 (Lote 7), 280 (Lote 3) e 281 (Lote 5); Synerglobal Forest Services, S.A., designadamente, os contratos 238 (Lote 4) e 239 (Lote 8); e Albiambiente – Reflorestação & Limpezas, Lda., relativo ao contrato 249 (Lote 6).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3.2. Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais. Liberação de Garantias Bancárias

3.2.1. Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A.. Garantia n.º 962300488033320

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4953, de 26/03/2025, do Gabinete de Proteção Civil, sobre a liberação da Garantia Bancária n.º 962300488033320, no valor de € 33.199,80, emitida pelo Banco Santander e prestada pela firma Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A., no âmbito do procedimento de *Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da Garantia Bancária n.º 962300488033320, no valor de € 33.199,80, emitida pelo Banco Santander e prestada pela firma Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A., no âmbito do procedimento de *Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais*.

3.2.2. Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A.. Garantia n.º 962300488039445

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4952, de 26/03/2025, do Gabinete de Proteção Civil, sobre a liberação da Garantia Bancária n.º 962300488039445, no valor de € 3.318,75, emitida pelo Banco Santander e prestada pela firma Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A., no âmbito do procedimento de *Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da Garantia Bancária n.º 962300488039445, no valor de € 3.318,75, emitida pelo Banco Santander e prestada pela firma Strong Charon – Soluções de Segurança, S.A., no âmbito do procedimento de *Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu*



A handwritten signature in blue ink is visible in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Re却eção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais.

Ponto 4 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

Lote 39. Albisabores, Lda.. Alteração de Titular da Reserva do Lote

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, a informação n.º 5374 de 01/04/2025, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, sobre o pedido de alteração de titular da reserva do Lote 39 da ALECB, com o seguinte texto: "1. Em 2023, a empresa Albisabores, Lda., requereu a reserva de um lote de terreno na área de localização empresarial de Castelo Branco (ALECB), onde se propunha a instalar uma unidade industrial de Fabricação de refeições prontas e enchimento de produtos alimentares; 2. A reserva do Lote 39 (1869,60m²) com a informação 10460 de 17/05/2023 foi a reunião de Câmara no dia 19/05/2023; a reserva do lote 40 (1869,60m²) com a informação n.º 20609 de 08/09/2023 foi a reunião de Câmara no dia 15/09/2023; 3. A 31 de janeiro de 2025, o empresário Ricardo José Genebra Freire, gerente da empresa Albisabores, Lda. veio solicitar à Câmara Municipal de Castelo Branco a alteração da reserva do lote 39/40, para o nome da empresa Nutrimeal, Lda. (Anexo I), justificando que é sócio em ambas as empresas (Anexo II e III) e que por motivos de interesse no processo de investimento torna-se mais vantajoso que seja realizado nesta última; 4. Assim, considerando o exposto e apresentado pelo empresário, remete-se para executivo a alteração da reserva dos lotes 39 e 40 (agora anexados e numerado como 39 conforme caderneta predial no anexo IV), em nome de Albisabores, Lda. para Nutrimeal, Lda.. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Certidões de Destaque Sobre Parcelas de Terrenos (n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro)

5.1.1. Domingues da Ressurreição Marques Chupa – Cabeça de Casal da Herança de. C.R.P. de Castelo Branco n.º 2732/19831215, da Freguesia de Alcains

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4500 de 18/03/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre o requerimento de emissão de certidão de destaque apresentado por Domingues da Ressurreição Marques Chupa – Cabeça de Casal da Herança de, do seguinte teor: "Os requerentes pretendem realizar o destaque de uma parcela, com Registo Predial da Conservatória de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Castelo Branco com o n.º 2732/19831215, da freguesia de Alcains. A parcela a destacar situa-se dentro da área urbana de Alcains, Espaços Urbanos e ambas as parcelas confinam com via pública. A Parcela de terreno com a área de 1.000,00 m². Parcela a Destacar: 600,00 m². Parcela Restante: 400,00 m². O pedido de destaque obtém enquadramento no n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não se vendo inconveniente na emissão da respetiva certidão. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que, em conformidade do disposto no n.º 6 do Artigo 6.º da referida disposição legal, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de destaque do prédio com o Registo Predial da Conservatória de Castelo Branco o n.º 2732/19831215, da freguesia de Alcains, a requerimento de Domingues da Ressurreição Marques Chupa – Cabeça de Casal da Herança de, devendo ficar averbado nas duas parcelas que não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior, nos termos do disposto no n.º 4 e n.º 6 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

5.1.2. Maria Cândida Martins Domingos. C.R.P. de Castelo Branco n.º 1175/19970512, da Freguesia de Santo André das Tojeiras. Aditamento

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 3556 de 05/03/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre o requerimento de emissão de *certidão de destaque* apresentado por Maria Cândida Martins Domingos, do seguinte teor: “O requerente solicita aditamento à certidão de destaque, por se verificar não ter sido referida a área de cedência e área restante por atravessamento de via pública. A referida certidão deu origem na sequência da informação n.º 16052 de 16/10/2024, do Departamento Ambiente Obras e Sustentabilidade. A Parcela de terreno com matriz n.º 69, secção R, e Matriz 1393, com Registo Predial da Conservatória de Castelo Branco com o n.º 1175/19970512, da freguesia de Santo André das Tojeiras, tem a área de 22.600,00 m². Parcela a Destacar: 18.130,00 m². Parcela Restante: 4.470,00 m². O pedido de destaque obtém enquadramento no n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não se vendo inconveniente na emissão da respetiva certidão. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que, em conformidade do disposto no n.º 6 do Artigo 6.º da referida disposição legal, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de destaque do prédio com o Registo Predial da Conservatória de Castelo Branco o n.º 1175/19970512, da freguesia de



A blue ink handwritten signature is present in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Santo André das Tojeiras, a requerimento de Domingues da Ressurreição Marques Chupa – Cabeça de Casal da Herança de, devendo ficar averbado nas duas parcelas que não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior, nos termos do disposto no n.º 4 e n.º 6 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

5.1.3. Janela de Contrastes, Unipessoal, Lda.. Artigo Matricial n.º 100 B da União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5043 de 27/03/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre o requerimento de emissão de certidão de destaque apresentado por Janela de Contrastes, Unipessoal, Lda., do seguinte teor: "A firma Janela de Contrastes, Unipessoal, Lda., pretende realizar o destaque de uma parcela de terreno no seu terreno com o Artigo Matricial n.º 100 B da Freguesia de Cebolais de Cima e Retaxo. Segundo informação dos serviços de SIG, a parcela a destacar situa-se dentro da área urbana de Cebolais de Cima e ambas as parcelas confinam com via pública. A totalidade do terreno tem 5.760,00 m² de área e o destaque tem as seguintes características: Parcada a destacar: 3.286,00 m²; Parcada restante: 2.474,00 m². Uma vez que é respeitado o disposto no Ponto 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, não se vê do ponto de vista legal nada que obste à emissão da certidão de destaque conforme o solicitado e nas duas parcelas fique averbado: não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de destaque do prédio inscrito na matriz sob o artigo 100 B, da União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a requerimento de Janela de Contrastes, Unipessoal, Lda., devendo ficar averbado nas duas parcelas que não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior, nos termos do disposto no n.º 4 e n.º 6 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

5.2. Certidões de Compropriedade Sobre Parcelas de Terreno

5.2.1. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 222 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6323 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 222, da secção AJ, da



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.2. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 224 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6324 de 07/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 224, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.3. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 225 Secção AJ. Malpica do Tejo



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'S' followed by a long, sweeping line.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6348 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 225, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.4. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 226 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6344 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 226, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.5. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 227 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6353 de 07/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 227, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.6. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 228 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6326 de 07/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 228, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials or a name, is positioned in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.7. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 229 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6329 de 07/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 229, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.8. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 230 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6352 de 07/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 230, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.9. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 231 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6343 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 231, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.10. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 232 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6346 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 232, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do



(Handwritten signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.11. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 233 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6345 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 233, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.12. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 234 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luis Miguel dos Santos Correia (Registo E 6347 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 234, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.13. Luís Miguel dos Santos Correia. Artigo 235 Secção AJ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Luís Miguel dos Santos Correia (Registo E 6336 de 07/03/2025), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 235, da secção AJ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Shachar Veronica Atenas Raveco e Moran Bem Koren, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.2.14. João Fernandes de Barros. Artigo 246 Secção D. Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por João Fernandes de Barros (Registo E 7126 de 19/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 246, da secção D, da união de freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a favor de Maria do Sameiro Pacheco Reis e Adrian Paul White, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.15. João Fernandes de Barros. Artigo 247 Secção D. Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por João Fernandes de Barros (Registo E 7167 de 19/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 247, da secção D, da União de freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a favor de Maria do Sameiro Pacheco Reis e Adrian Paul White , assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3. Processos de Licenciamento de Obras de Edificação

5.3.1. ED/2022/121/0 de 26/04/2022. Covialvi Construções, Lda. Castelo Branco. Declaração de Não Caducidade

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2022/121/0 de 26/04/2022, requerido por Covialvi Construções, Lda., para proceder a construção nova em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 17/02/2025, informaram que cabe à Câmara Municipal a eventual não declaração de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a não caducidade do processo de licenciamento referência ED/2022/121/0 de 26/04/2022, requerido por Covialvi Construções, Lda., para proceder a construção nova em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.3.2. Declaração de Caducidade

5.3.2.1. ED/2021/270/0 de 02/11/2021. Joana Cruz Coutinho. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de habitação unifamiliar em Castelo Branco, referência ED/2021/270/0 de 02/11/2021, requerido por Joana Cruz Coutinho, para ser declarada a sua caducidade. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 14/03/2025, concordaram com a declaração de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de habitação unifamiliar em Castelo Branco, referência ED/2021/270/0 de 02/11/2021, requerido por Joana Cruz Coutinho, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.3.2.2. ED/2023/20/0 de 19/01/2023. Fábricas Lusitana – Produtos Alimentares, S.A.. Alcains

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obra de alteração de edificação em Alcains, referência ED/2023/20/0 de 19/01/2023, requerido por Fábricas Lusitana – Produtos Alimentares, S.A., para ser declarada a sua caducidade. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 19/03/2025, concordaram com a declaração de caducidade do processo.



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters, is positioned in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento de alteração de edificação em Alcains, referência ED/2023/20/0 de 19/01/2023, requerido por Fábricas Lusitana – Produtos Alimentares, S.A., nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.3.2.3. ED/2023/126/0 de 19/05/2023. Pedro David Capontes Teixeira. Alcains

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obra de alteração de edificação em Alcains, referência ED/2023/126/0 de 19/05/2023, requerido por Pedro David Capontes Teixeira, para ser declarada a sua caducidade. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 14/03/2025, concordaram com a *declaração* de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento de obra de alteração de edificação em Alcains, referência ED/2023/126/0 de 19/05/2023, requerido por Pedro David Capontes Teixeira, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.3.2.4. 01/2023/175/0 de 12/07/2023. Cristina Carla Gomes Sequeira Barata. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obra de construção nova em Castelo Branco, referência 01/2023/175/0 de 12/07/2023, requerido por Cristina Carla Gomes Sequeira Barata, para ser declarada a sua caducidade. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 19/03/2025, concordaram com a *declaração* de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento de obra de construção nova em Castelo Branco, referência 01/2023/175/0 de 12/07/2023, requerido por Cristina Carla Gomes Sequeira Barata, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

Valorização Contabilística de Stocks Existentes na Biblioteca Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5276 de 31/03/2025, da Divisão Financeira e do Património sobre a valorização de produtos para venda na Biblioteca Municipal. Da informação consta o seguinte texto: "Considerando que: 1. Na reunião privada de 10/04/2023 foi proposta sob a informação n.º 5938 de 22/03/2023 a valorização contabilística de 239 artigos existentes em stock mas com valor nulo, tendo sido proposta e deliberada a valorização dos mesmos com recurso à fórmula $PC = PV - IVA - M$, em que: PC – Preço de custo; PV – Preço de venda; e M – Margem (a margem aplicada aos produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

é por regra de 10%). 2. Após a valorização referida, foram localizados ainda alguns produtos existentes na Biblioteca Municipal, com um preço definido para venda, mas que ainda não se encontram valorizados pelo preço de custo, no programa GES (Sistema de Gestão de Stocks). 3. Esta situação tem implicações na sua contabilização, dado que as vendas são registadas pelo preço definido, mas as saídas estão registadas apenas em quantidades e sem qualquer valor, não estando a ser contabilizados os montantes destes produtos pelo apuramento do custo das mercadorias vendidas. 4. Após a aplicação da fórmula de cálculo ao total de 24 artigos é apurada uma valorização total do stock do município de Castelo Branco em 11.117,58 € conforme a listagem resumo infra.

Designação	Quantidade	Preço Venda Público	Preço sem IVA	Preço sem IVA deduzido de margem 10%	Total Valorização
Amato Lusitano, cidadão de Castelo Branco	15	1,00 €	0,94 €	0,86 €	12,86 €
As danças tradicionais da Lousa	8	17,00 €	16,04 €	14,58 €	116,64 €
As linhas que perduram	249	8,00 €	7,55 €	6,86 €	1 708,40 €
Castelo Branco: guia da cidade	1469	4,00 €	3,77 €	3,43 €	5 039,45 €
Estampa Offset Câmara Municipal e Estátua de Amato Lusitano	26	15,00 €	14,15 €	12,86 €	334,48 €
Estampa Offset Cruzeiro de São João	25	15,00 €	14,15 €	12,86 €	321,61 €
Estampa Offset Ermida da Senhora de Mércoles	25	15,00 €	14,15 €	12,86 €	321,61 €
Estampa Offset Torre do Relógio	26	15,00 €	14,15 €	12,86 €	334,48 €
Estojo da CMCB	56	8,00 €	7,55 €	6,86 €	384,22 €
Exposição de pintura Arpaz Szenes-Cargaleiro	2	2,50 €	2,36 €	2,14 €	4,29 €
Folheto Bordado Tradicional de Castelo Branco - Português	23	0,20 €	0,19 €	0,17 €	3,95 €
Folheto grande Núcleo Etnográfico da Lousa	373	0,50 €	0,47 €	0,43 €	159,95 €
Folheto Museu do Canteiro - Inglês	80	0,15 €	0,14 €	0,13 €	10,29 €
Folheto pequeno Museu Etnográfico da Lousa	442	0,50 €	0,47 €	0,43 €	189,54 €
História do jogo da bola	1	8,00 €	7,55 €	6,86 €	6,86 €
Imagens de Fé (ex-votos) da diocese de Portalegre-Castelo Branco	1	10,00 €	9,43 €	8,58 €	8,58 €
Íman Bordado de Castelo Branco branco	2	10,00 €	9,43 €	8,58 €	17,15 €
Jardim do Paço - Pedro Rego	2	12,50 €	11,79 €	10,72 €	21,44 €
Juncal do Campo: riquezas e aspetos históricos da freguesia	5	7,00 €	6,60 €	6,00 €	30,02 €
Kits de Prevenção Tabágica	150	1,50 €	1,42 €	1,29 €	192,97 €
O Tejo: virtuosismo das suas águas e gentes	12	11,00 €	10,38 €	9,43 €	113,21 €
Prato com brasão	12	7,00 €	6,60 €	6,00 €	72,04 €
Programa das Aldeias Históricas de Portugal	2	12,00 €	11,32 €	10,29 €	20,58 €
Poemas nascidos da Cantiga partindo-se...	282	7,00 €	6,60 €	6,00 €	1 692,97 €
					11 117,58 €

Considerando o exposto nos pontos acima propõe-se para autorização superior a valorização contabilística dos stocks nos termos propostos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a valoração contabilística dos stocks existentes na Biblioteca Municipal no montante total apurado de € 11.117,58.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano/2025



(Handwritten signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7.1. 19.ª Alteração ao Orçamento e 19.ª às Grandes Opções

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 19.ª Alteração ao Orçamento e 19.ª às Grandes Opções do Plano/2025, na despesa, no montante de € 2.595.924,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.2. 20.ª Alteração ao Orçamento e 20.ª às Grandes Opções

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 20.ª Alteração ao Orçamento e 20.ª às Grandes Opções do Plano/2025, na despesa, no montante de € 833.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.3. 21.ª Alteração ao Orçamento e 21.ª às Grandes Opções

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 21.ª Alteração ao Orçamento e 21.ª às Grandes Opções do Plano/2025, na despesa, no montante de € 183.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Propostas de Designação de Representantes

8.1.1. Proposta de Designação de Representante na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo (Proposta n.º 21/2025)

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua Proposta n.º 21/2025, de 1 de abril (entrada referência I 5412 – 01/04/2025), para designação da Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho a representante municipal na *Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo*, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Associação de Municípios Natureza e Tejo, e da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três abstenções do Sempre – MI, designar a Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho a representante municipal na *Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo*, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Associação de Municípios Natureza e Tejo, e ao abrigo da competência prevista na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

8.1.2. Proposta de Designação de Representantes para os Órgãos Sociais da Paisagem

Protegida Regional da Serra da Gardunha (Proposta n.º 22/2025)

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua Proposta n.º 22/2025, de 1 de abril (entrada referência I 5410 – 01/04/2025), para designação dos representantes do município nos órgãos sociais da *Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha*, com o seguinte texto: "Considerando que: O *Regulamento da Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha*, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 16 de maio de 2014, pelo Aviso n.º 6151/2014, prevê no seu artigo 5.º a existência de dois órgãos, que são o Conselho Diretivo e o Conselho Consultivo. Que o Conselho Diretivo, órgão deliberativo de apoio e participação na definição dos princípios e critérios de gestão, integra um representante do Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do referido Regulamento. Que o Conselho Consultivo, órgão de consulta para apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação na *Paisagem Protegida da Serra da Gardunha*, é composto pelo Presidente do Conselho Diretivo e por um representante, também, do Município de Castelo Branco, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo Regulamento. Proponho que seja deliberado, ao abrigo da competência prevista na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a designação dos seguintes representantes para integrarem a composição dos órgãos sociais da *Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha*: a) Para o Conselho Diretivo: Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco; b) Para o Conselho Consultivo: Marta Santos Duarte, técnica superior da Câmara Municipal de Castelo Branco".

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três abstenções do Sempre – MI, nomear como representantes do Município nos Conselhos Diretivo e Consultivo para Gestão da *Paisagem Protegida da Serra da Gardunha*, respetivamente, o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues e Marta Santos Duarte, técnica superior da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos termos do artigo 5.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do *Regulamento da Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha*, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 16 de maio de 2014, pelo Aviso n.º 6151/2014, e ao abrigo da competência prevista na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8.1.3. Proposta de Designação de Representantes nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho (Proposta n.º 23/2025)

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua Proposta n.º 23/2025, de 1 de abril (entrada referência I 5415 – 01/04/2025), para designação dos representantes municipais nos *Conselhos Gerais dos*



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'S' and a ampersand (&).

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Agrupamentos de Escolas do Concelho, com o seguinte texto: "Considerando que: O conselho geral dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual. Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação, também, de um representante do município, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do mesmo diploma. Os representantes do município são designados pela câmara municipal, tal como determina o n.º 3 do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual. Proponho que seja deliberado, ao abrigo da disposição legal atrás referida, nomear como representante do Município de Castelo Branco nos conselhos gerais do Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva e do Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira, a Chefe da Divisão de Museus e Cultura, Sónia Alexandra Valente Matos Abreu".

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três abstenções do Sempre – MI, nomear como representante do Município de Castelo Branco nos conselhos gerais do Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva e do Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira, a Chefe da Divisão de Museus e Cultura, Sónia Alexandra Valente Matos Abreu, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do n.º 2 do artigo 12.º e do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

8.2. Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo. Realização da Feira da Vinha e do Vinho.

Acordo de Colaboração (Proposta n.º 19/2025)

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua Proposta n.º 19/2025, de 1 de abril (entrada referência I 5385 de 01/04/2025, de celebração de um acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, que se consubstancia num apoio de € 30.000,00, para a realização da *Feira da Vinha e do Vinho*, a ter lugar nos dias 5 e 6 de abril de 2025, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, apresentaram a seguinte declaração de voto: "Relativamente ao Ponto 8.2. Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo. Realização da Feira da Vinha e do Vinho. Acordo de Colaboração (Proposta n.º 19/2025), vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: Os Vereadores do Sempre – MI concordam com o objeto do acordo. Apesar disso, os Vereadores do Sempre – MI informaram que a proposta não estava instruída de uma forma clara e objetiva, uma vez que na solicitação do apoio não existe, sequer, indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

(Handwritten signature)

de qualquer valor pretendido. Foram solicitados esclarecimentos. Da parte do Senhor Presidente não houve qualquer palavra. Ignorando todas estas questões, o ponto seguiu deliberação. Assim, apesar de concordarmos totalmente com o objeto do apoio: Considerando que existem algumas dúvidas sobre este assunto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente optam pela abstenção neste ponto”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três abstenções do Sempre – MI, submeter à Assembleia Municipal o acordo de colaboração e respetiva minuta a celebrar com a Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, que se consubstancia num apoio de € 30.000,00, para a realização da *Feira da Vinha e do Vinho*, a ter lugar nos dias 5 e 6 de abril de 2025, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

Deliberou ainda dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinatura do acordo de colaboração efetivo após aprovação do mesmo pelo órgão deliberativo.

8.3. Celebração de Protocolos com Associações Florestais Detentoras de Equipa de Sapadores Florestais para 2025

8.3.1. Pedragueira e Espanada – Associação de Produtores Florestais

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4487 de 18/03/2025, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, exarada no âmbito da celebração de protocolo com as associações florestais detentoras de equipas de sapadores florestais para 2025, entre as quais, a Pedragueira e Espanada – Associação de Produtores Florestais (SF 02-169 e SF 05-169). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio monetário de € 73.920,00 à Pedragueira e Espanada – Associação de Produtores Florestais, com vista ao financiamento da componente não financiada pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., das equipas de Sapadores Florestais SF 02-169 e SF 05-169 – valor respeitante a um período de sessenta e seis dias úteis, para o desenvolvimento das atividades referidas no Ponto 9 da informação, na sua área de intervenção nas freguesias de Almaceda, São Vicente da Beira e freguesias limítrofes –, no uso das competências definidas na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J.S.', is placed in the top right corner of the document.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

8.3.2. Magarefa – Associação de Produtores Florestais

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4574 de 20/03/2025, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, exarada no âmbito da celebração de protocolo com as associações florestais detentoras de equipas de sapadores florestais para 2025, entre as quais, a Magarefa – Associação de Produtores Florestais (SF 03-169). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 11.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio monetário de € 36.960,00 à Magarefa – Associação de Produtores Florestais, com vista ao financiamento da componente não financiada pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., da equipa de sapadores florestais SF 03-169 – valor respeitante a um período de sessenta e seis dias úteis, para o desenvolvido das atividades referidas no Ponto 9 da informação, na sua área de intervenção nas freguesias de Santo André das Tojeiras, Sarzedas e freguesias limítrofes –, no uso das competências definidas na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

8.3.3. Assembleia de Compartes dos Baldios de Louriçal do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4563 de 19/03/2025, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, exarada no âmbito da celebração de protocolo com as associações florestais detentoras de equipas de sapadores florestais para 2025, entre as quais, a Assembleia de Compartes dos Baldios de Louriçal do Campo (SF 04-169). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 12.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio monetário de € 36.960,00 à Assembleia de Compartes dos Baldios de Louriçal do Campo, com vista ao financiamento da componente não financiada pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., da equipa de sapadores florestais SF 04-169 – valor respeitante a um período de sessenta e seis dias úteis, para o desenvolvido das atividades referidas no Ponto 9 da informação, na sua área de intervenção na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

freguesia de Louriçal do Campo e freguesias limítrofes –, no uso das competências definidas na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

8.3.4. Aflobei – Associação de Produtores Florestais da Beira Interior

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4484 de 18/03/2025, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, exarada no âmbito da celebração de protocolo com as associações florestais detentoras de equipas de sapadores florestais para 2025, entre as quais, a Aflobei – Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (SF 08-169). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 13.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio monetário de € 24.640,00 à Aflobei – Associação de Produtores Florestais da Beira Interior, com vista ao financiamento da componente não financiada pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., da equipa de sapadores florestais SF 08-169 – valor respeitante a um período de quarenta e quatro dias úteis, para o desenvolvido das atividades referidas no Ponto 9 da informação, na sua área de intervenção nas freguesias de Monforte da Beira, Malpica do Tejo, Castelo Branco e freguesias limítrofes –, no uso das competências definidas na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

8.4. Stream Plan, Lda.. 7.º Ride Across Portugal – 14 Maio 2025. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 7029 de 17/03/2025, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova desportiva 7.º Ride Across Portugal – 14 Maio 2025, a requerimento de Stream Plan, Lda., em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva 7.º Ride Across Portugal – 14 Maio 2025, a requerimento de Stream Plan, Lda., em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 9 – PAGAMENTOS

9.1. Associação Casa da América Latina. Quotas 2019, 2023, 2024 e 2025

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5273 de 31/03/2025, da Unidade de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, sobre a solicitação de autorização de despesa para pagamento de quotas da Associação Casa da América Latina. Da informação consta a seguinte explicação: "Considerando que: a Associação Casa da América Latina é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Lisboa, constituída pelo Município de Lisboa, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, pelas Embaixadas dos países latino-americanos, por um conjunto de empresas sedeadas na América Latina e por alguns municípios portugueses, e que tem por missão aproximar Portugal da América Latina através do estímulo ao conhecimento e da cooperação com os países latino-americanos; De há uns anos a esta parte, o Município de Castelo Branco faz parte daquele conjunto de municípios associados e sempre pagou atempadamente as quotas no valor anual de 1.500 €; No exercício de 2019, o Município não recebeu a fatura referente aquele ano, porém verificamos mais tarde que foi emitida e submetida no portal e-fatura da AT; Nos exercícios subsequentes de 2020, 2021 e 2022, por falta de documentação exigível para efetuarmos o pagamento, designadamente o RCBE (Registo Central do Beneficiário Efectivo), apesar de ser solicitado por parte do serviço de contabilidade do Município, não foram pagos os valores das quotas daqueles anos; Em vista do anterior referido, nos anos de 2023, 2024 e 2025, não foi colocado na informação anual de pedido de autorização para a despesa das quotas em que o Município é associado, a quota respeitante à Associação Casa da América Latina; No atual ano de 2025, foi desbloqueada a situação e finalmente recebemos o RCBE, tendo efetuado logo de seguida o pagamento das quotas de 2020, 2021 e 2022. Assim sendo, solicitamos autorização de despesa para pagamento das quotas de 2019, 2023, 2024 e 2025 na quantia total de 6.000,00 €".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa relativa ao pagamento, das quotas de 2019, 2023, 2024 e 2025, à Associação Casa da América Latina, na quantia total de € 6.000,00.

9.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 03/03/2025 e 28/03/2025 com a referência de entrada



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

I 5142 de 28/03/2025, no montante total de € 9.299,89, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 14.

Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

Procedimento Destinado ao Recrutamento de Pessoal, a Termo Resolutivo Certo ou Incerto (Neste Caso, Apenas em Função da Necessidade de Recurso à Reserva de Recrutamento, para Substituição em Caso de Ausência por Período Superior a Trinta Dias), a Tempo Integral e/ou Parcial, com Vista à Satisfação das Necessidades Identificadas no Mapa de Pessoal, para Exercerem Funções nas Várias Escolas da Área do Município, no Ano Escolar de 2024–2025, de Um Técnico Superior e Três Assistentes Técnicos (Proposta n.º 18/2025)

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua Proposta n.º 18/2025, de 31 de março (entrada referência I 5310 – 31/03/2025), para a abertura de *Procedimento Destinado ao Recrutamento de Pessoal, a Termo Resolutivo Certo ou Incerto (Neste Caso, Apenas em Função da Necessidade de Recurso à Reserva de Recrutamento, para Substituição em Caso de Ausência por Período Superior a Trinta Dias), a Tempo Integral e/ou Parcial, com Vista à Satisfação das Necessidades Identificadas no Mapa de Pessoal, para Exercerem Funções nas Várias Escolas da Área do Município, no Ano Escolar de 2024–2025, de Um Técnico Superior e Três Assistentes Técnicos*, elaborada do seguinte modo: “Considerando: a) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em matéria de educação, designadamente para promoção e implementação de medidas de apoio à família, que garantam uma escola a tempo inteiro; b) A necessidade de promover novo recrutamento de técnicos especializados com licenciatura e sem licenciatura para assegurarem a realização nas escolas públicas da área do Município de Castelo Branco, no ano letivo de 2024-2025, de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, da componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico, de atividades de animação e apoio à família no pré-escolar, bem como de atividades de tempos livres para crianças e jovens a partir dos 6 anos; c) Que está esgotada a reserva de recrutamento que resultou do procedimento de recrutamento aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19 de junho de 2024, não havendo à data recursos humanos disponíveis para afetar ao exercício de tais atividades e ocupar os horários ainda disponíveis; d) Que o recrutamento, a termo certo, para o ano escolar de 2024-2025, deve obedecer ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto; e) Que no âmbito da CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), e o Município de Castelo Branco não assume a posição de



JF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; f) Que nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) ‘o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público(...); g) Que existem postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do corrente ano, em número suficiente; h) Que a despesa tem cabimento no Orçamento do corrente ano, conforme documento de cabimento orçamental, que se anexa à presente proposta (anexo I); i) O disposto no artigo 39.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que determina que o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho, seja precedido de aprovação do Órgão Executivo. Propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte: I – Que seja iniciado procedimento destinado ao recrutamento de pessoal, a termo resolutivo, certo ou incerto (neste caso, apenas em função da necessidade de recurso à reserva de recrutamento, para substituição em caso de ausência por período superior a 30 dias), a tempo integral e/ou parcial, com vista à satisfação das necessidades identificadas no mapa de pessoal, para exercerem funções nas várias escolas da área do Município, no ano escolar de 2024-2025, de 1 técnico superior e 3 assistentes técnicos, a afetar à execução das seguintes atividades: a) PIPSE (antigo PIICIE); b) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF); c) Componente de Apoio à Família (CAF); d) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC); e) Atividades de Tempos Livres (ATL); f) Campos de Férias; g) Atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos. II – Que o recrutamento dos técnicos especializados com licenciatura necessários para assegurar as atividades a promover no âmbito das medidas de apoio à família, seja feita nas seguintes áreas: a) Expressão Físico – Motora; b) Expressão Musical; c) Expressão Artística. III – A caracterização dos postos de trabalho para cujo recrutamento é aberto o presente procedimento, é a que consta do documento em anexo. IV – Áreas de formação e habilitações exigidas aos técnicos especializados com licenciatura e sem licenciatura: Referência A – Técnicos Especializados com licenciatura. Nos termos e para os efeitos estipulados no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto os candidatos deverão obrigatoriamente ‘possuir formação profissional ou especializada, adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo’, nomeadamente, uma das seguintes opções: A – Atividade Física e Desportiva. Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620; Licenciados em Desporto ou áreas afins, adequado ao desenvolvimento da Atividade. B – Expressão Musical. Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 250 ou 610; Habilitação Profissional para



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

o Grupo de Recrutamento 100 ou 110; Licenciados em Música ou áreas afins, adequado ao desenvolvimento da Atividade. C – Expressão Artística. Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110; Licenciados em Educação Visual e Tecnológica e Licenciados em Artes Visuais -240 ou 600; Licenciados em áreas artísticas ou áreas afins, adequadas ao desenvolvimento da Atividade. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações e sob pena de exclusão, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, prevista pela legislação portuguesa aplicável. Referência B – Técnicos Especializados sem licenciatura. Técnicos: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. V – Regime do exercício de funções: tempo integral e/ou parcial. VII – Que o método de seleção a utilizar, a aplicar a todas as áreas, seja a avaliação curricular. VIII – Que a abertura do procedimento seja divulgada nos sítios da Internet do Município e dos Agrupamentos de Escolas da área do Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto. IX – Para a realização dos procedimentos de recrutamento para ambas as referências (Referência A e Referência B), designo os seguintes elementos para a composição do Júri: Presidente: Cláudia Madalena Cravo Jorge, Técnica Superior do Município de Castelo Branco. Vogais efetivos: Sónia Costa Técnica Superior do Município de Castelo Branco que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Guiomar Santos de Oliveira Afonso, Assistente Técnica e Coordenadora na Câmara Municipal de Castelo Branco. Vogais Suplentes: Maria Helena de Jesus Lopes, Jurista, do Município de Castelo Branco; Tiago Vaz Santos, Especialista de Informática na Câmara Municipal de Castelo Branco". Os documentos apresentados são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 15.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:

1. Que seja iniciado procedimento destinado ao recrutamento de pessoal, a termo resolutivo, certo ou incerto (neste caso, apenas em função da necessidade de recurso à reserva de recrutamento, para substituição em caso de ausência por período superior a 30 dias), a tempo integral e/ou parcial, com vista à satisfação das necessidades identificadas no mapa de pessoal, para exercerem funções nas várias escolas da área do Município, no ano escolar de 2024-2025, de 1 técnico superior e 3 assistentes técnicos, a afetar à execução das seguintes atividades: a) PIPSE (antigo PIICIE); b) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF); c) Componente de Apoio à Família (CAF); d) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC); e) Atividades de Tempos Livres (ATL); f) Campos de Férias; g) Atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2. Que o recrutamento dos técnicos especializados com licenciatura necessários para assegurar as atividades a promover no âmbito das medidas de apoio à família, seja feita nas seguintes áreas: a) Expressão Físico – Motora; b) Expressão Musical; c) Expressão Artística. A caracterização dos postos de trabalho para cujo recrutamento é aberto o presente procedimento, é a que consta do documento em anexo. Áreas de formação e habilitações exigidas aos técnicos especializados com licenciatura e sem licenciatura: Referência A – Técnicos Especializados com licenciatura. Nos termos e para os efeitos estipulados no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto os candidatos deverão obrigatoriamente ‘possuir formação profissional ou especializada, adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo’, nomeadamente, uma das seguintes opções: A – Atividade Física e Desportiva. Habilidade Profissional para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620; Licenciados em Desporto ou áreas afins, adequado ao desenvolvimento da Atividade. B – Expressão Musical. Habilidade Profissional para o Grupo de Recrutamento 250 ou 610; Habilidade Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110; Licenciados em Música ou áreas afins, adequado ao desenvolvimento da Atividade. C – Expressão Artística. Habilidade Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110; Licenciados em Educação Visual e Tecnológica e Licenciados em Artes Visuais -240 ou 600; Licenciados em áreas artísticas ou áreas afins, adequadas ao desenvolvimento da Atividade. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações e sob pena de exclusão, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, prevista pela legislação portuguesa aplicável. Referência B – Técnicos Especializados sem licenciatura. Técnicos: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. Regime do exercício de funções: tempo integral e/ou parcial.

3. Que o método de seleção a utilizar, a aplicar a todas as áreas, seja a avaliação curricular.

4. Que a abertura do procedimento seja divulgada nos sítios da Internet do Município e dos Agrupamentos de Escolas da área do Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

5. Designar os seguintes elementos para a composição do Júri: Presidente: Cláudia Madalena Cravo Jorge, Técnica Superior do Município de Castelo Branco. Vogais efetivos: Sónia Costa Técnica Superior do Município de Castelo Branco que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e ~~Guilherme Santos de Oliveira Afonso, Assistente Técnica e Coordenadora na Câmara Municipal de Castelo Branco.~~ Vogais Suplentes: Maria Helena de Jesus Lopes, Jurista, do Município de Castelo Branco; Tiago Vaz Santos, Especialista de Informática na Câmara Municipal de Castelo Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 11 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Pedido de Prorrogação de Prazo de Execução da Empreitada de Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco. Pedido de Aprovação ao Órgão Executivo

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 8629 – 01/04/2025), deliberado pelo seu Conselho de Administração, em 24/03/2025, para aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada de *Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco*, adjudicada pela Câmara Municipal em 30/05/2023. Segundo a informação n.º 39, de 20/03/2025, da Divisão Técnica de Serviços de Água, a empresa executante, Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções, Lda., solicitou uma prorrogação de noventa dias do prazo de execução da obra, apresentando os seguintes argumentos: “1. *Processo de criação de zonas de circulação para moradores e acesso a comércio, manutenção de estaleiro de obra.* A empreitada configurava um desafio difícil no que se refere a este aspeto, desde o primeiro dia que foi solicitado ao empreiteiro especial atenção devido ao elevado número de moradores e comércio existente. Este criou as zonas de circulação solicitadas e manteve, no geral, também os materiais e equipamentos arruados em obra e quando esteve ausente. Relativamente ao estaleiro social e de materiais, foi alterando a sua localização com o andamento da obra com o objetivo de libertar espaços e dando com terminados passeios, facto que também beneficiou os moradores e admite-se que lhe causou maior constrangimento ao nível do tempo que teve de despender para o efeito e também do encurtamento do espaço para as frentes de obra em execução; 2. *Presença de rocha dura na abertura de vala feita para colocação de infraestruturas em vários locais.* A abertura de vala no desenvolvimento da empreitada registou a presença de granito rijo em diversos locais, com especial incidência junto dos edifícios, facto que acresceu a dificuldade na demolição para evitar danos nestes. A Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções, Lda. foi adquirindo os equipamentos e adaptando os métodos de demolição a cada situação, com consequentes perdas de rendimento. Destaca-se o trabalho suplementar que fizeram para tentar recuperar os atrasos registados, tendo solicitado 29 autorizações de trabalho em sábados e feriados. 3. *Condições atmosféricas adversas à realização dos trabalhos previstos na empreitada.* As condições atmosféricas condicionaram o rendimento da empreitada, sendo que se destaca três períodos até esta data. Os meses de outubro e novembro de 2024, onde se registou uma ‘diminuição significativa da área em seca meteorológica...’ (informação IPMA), com elevado nível de pluviosidade em vários dias consecutivos. Já no ano de 2025 destaca-se o final do mês de janeiro uma paragem dos trabalhos na 4 semana do ano devido a chuva persistente que não permitiu a evolução dos trabalhos. O atual mês de março, com registos até à data



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the letter 'S' or a similar character.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que o podem configurar um dos piores meses em termos de pluviosidade. 4. *Necessidade de realização de trabalhos de urna empreitada para a Câmara Municipal de Castelo Branco que condicionam o normal desenvolvimento dos trabalhos.* A execução da obra referida pela Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções, Lda. teve atempadamente as necessárias adaptações por parte da empreitada da Rua de Santiago. Apesar disso, entende-se que os trabalhos de demolição referidos deviam ser feitos antes de serem realizados os trabalhos de acabamentos de passeios por forma evitar danos nestes e conseguir agilizar a sua execução, trazendo ganhos significativos em termos de tempo e consequente diminuição de transtorno aos moradores da rua". Perante esta argumentação, os serviços propõem conceder à requerente uma prorrogação graciosa de sessenta dias, fixando a terminação da obra até ao próximo dia 1 de junho de 2025, desde que a prorrogação não acarrete quaisquer encargos para o dono de obra, relacionados com o estaleiro, revisão de preços ou quaisquer ónus ou encargos derivados da mesma. Os documentos apresentados são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 16.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido ao órgão executivo, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para prorrogação do prazo de execução da empreitada, *Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco*, a requerimento da firma executante, Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções, Lda., concedendo-lhe um prazo adicional de sessenta dias, fixando a terminação da obra até ao próximo dia 1 de junho de 2025, desde que a prorrogação não acarrete quaisquer encargos, para o dono de obra, relacionados com o estaleiro, revisão de preços ou quaisquer ónus ou encargos que possam da prorrogação derivar.

Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 3 de abril:

Operações Orçamentais	€ 36.326.599,44
Operações Não Orçamentais	€ 2.184,72

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink over a horizontal line.

O Secretário A handwritten signature in blue ink over a horizontal line.